



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIMBA DE AREIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em duas votações e EU sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de **R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscientos e vinte e um reais)**, o valor mínimo legal do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, que percebem com base em salário-mínimo, conforme Decreto acima indicado, cujo valor passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscientos e vinte e um reais)**, os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Cacimba de Areia, que percebem com base no mínimo legal.

**Art. 3º** - O ajuste de que trata esta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como Decreto nº 12.797/2025, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito do município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 02 de Março de 2026.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**  
Prefeito Constitucional